REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para que seja aberto ao público debate sobre o Projeto de Lei nº 21/20, de autoria do Deputado Eduardo Bismark (PDT/CE) que estabelece princípios, direito e deveres par ao uso da inteligência artificial no Brasil, e dá outras providências.

Sr. Coordenador:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada:

- ✓ Prof. Fabiano Hartmann, PhD pela Universidade de Brasília,¹
- ✓ Representante do Centro de Inteligência Artificial do Brasil
 (C4AI) da USP²
- ✓ Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

_

¹ O especialista convidado é referência no tema de Inteligência Artificial no Brasil. É autor de diversas obras sobre e Pesquisador Coordenador dos projetos de pesquisa em Inteligência artificial aplicada ao Direito, tais com: Projeto Victor (Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de Aprendizado de máquina (machine learning) Dados judiciais e repercussões gerais do Supremo Tribunal Federal); Coordenador do Projeto Mandamus (TJRR/UNB); Projeto Confia e Projeto Julia, entre outros.

² O C4AI é o Centro de Inteligência Artificial no Brasil. Ele foi estabelecido em 2020 por meio de significativo aporte da IBM e FAPESP. A instituição sede é a Universidade de São Paulo (USP), operando em parceria com as instituições associadas ITA, PUC-SP e FEI. A USP dá suporte a pessoal e espaço para o C4AI de forma a corresponder aos aportes feitos.

JUSTIFICAÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) é uma tendência no mundo atual. A IA está em nossas atividades mais corriqueiras. Por exemplo, o corretor ortográfico do smartphone que vai completando as palavras e frases que escrevemos com mais frequência? Isso é IA. A máquina aprende com os hábitos do usuário e passa a entender quais as palavras mais utilizadas, fazendo as sugestões.

A Inteligência artificial pode ser definida como a capacidade de dispositivos de raciocinar, decidir e solucionar problemas. E alguns já atuam de maneira autônoma, ou seja, não precisam da supervisão do ser humano - como os carros que não necessitam de motorista, por exemplo. As máquinas inteligentes conseguem processar uma grande quantidade de dados, que uma pessoa não tem condições de fazer. Desta forma, estão assumindo atividades repetitivas e que não exigem empatia ou criatividade - qualidades humanas que um robô não consegue suprir.

Nas empresas, a inteligência artificial vem tornando os processos mais ágeis e eficazes. Um estudo da consultoria BCC *Research* apontou que aos investimentos no setor devem somar US\$ 15,2 bilhões em 2019, o que representa um crescimento médio anual próximo de 20%. Existem companhias que têm utilizado esta tecnologia na área de recursos humanos, avaliando os candidatos e listando os que apresentam maior chance de serem bem sucedidos de acordo com o perfil da equipe. Com esta triagem dos currículos, os recrutadores podem focar nas outras etapas do processo de contratação.³

No Judiciário, a IA já é uma realidade em alguns tribunais do país e até mesmo no STJ. O Tribunal de Rondônia - TJRO, por exemplo, inovou com o Sistema Sinapses, que utiliza uma IA para exibir decisões judiciais do passado similares às temáticas solicitadas. Ele começou com tarefas repetitivas e, ao longo do tempo, foi treinado com mais de 44 mil despachos, sentenças e

https://canaltech.com.br/inteligencia-artificial/entenda-a-importancia-da-inteligencia-artificial-100442/

Documento eletrônico assinado por Leo de Brito (PT/AC), através do ponto SDR_5654, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato **XEdit**da Mesa n. 80 de 2016.

julgamentos, passando a agregar diferentes soluções desenvolvidas em várias partes do Brasil. Além do TJRO, o Supremo Tribunal Federal também possui uma IA para rastreamento de ações com repercussão geral, denominado "Victor".

Dessa forma, por se tratar de assusto de grande relevância nacional e internacional, sendo considerada uma nova "revolução tecnológica" no mundo, propomos uma audiência pública conjunta da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para acompanhamento e debate de possíveis providências administrativas que deverão ser apresentadas em caráter de urgência para socorrer a população. Por fim, por solidariedade e sensibilidade à questão apresentada, solicitamos apoio aos nobres colegas para a devida realização dessa audiência pública nesta Comissão Externa do Coronavirus.

Sala das Comissões, 09 de março de 2021.

Dep. Leo de Brito PT/AC